

REGULAMENTO

ANIVERSÁRIO DA CAIXA

CARTÕES COM ANUIDADE ZERO

A CAIXA CARTÕES HOLDING S.A., denominada simplesmente CAIXA CARTÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.356.381/0001-32, com endereço no SAUS QUADRA 3 BLC E 9 AND MZ II, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70070-030, administradora e processadora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO da **Promoção ANIVERSÁRIO CAIXA COM ANUIDADE ZERO POR 1 ANO**, uma oportunidade oferecida pela CAIXA CARTÕES aos clientes Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para incentivo à aquisição dos Cartões de Crédito CAIXA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Promoção **ANIVERSÁRIO CAIXA COM ANUIDADE ZERO POR 1 ANO**, tem por objetivo oferecer aos clientes que adquirirem um novo Cartão de Crédito CAIXA de **12 de janeiro a 31 de janeiro de 2026**, a oportunidade de receber 1 (um) ano de **isenção de anuidade**, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.2. A **isenção de 1 ano de anuidade** será concedida aos Cartões de Crédito CAIXA conforme item 2.1.1 contratados no período descrito no item 1.1, desde que, ativados até **30 de abril de 2026**, ou seja, o desbloqueio e a primeira compra de qualquer valor com esse cartão, devem ocorrer até 30 de abril de 2026, para obter a isenção de 1 ano de anuidade.
 - 1.2.1. Se a primeira compra ocorrer após 30 de abril de 2026 o cartão não fará jus à isenção de 1 ano.
 - 1.2.2. Cartão contratado é aquele cuja proposta foi processada nos sistemas da CAIXA, com a consequente emissão do cartão.
 - 1.2.3. A primeira compra pode ser realizada utilizando o cartão físico, o cartão virtual ou uma carteira digital.
 - 1.2.4. ***IMPORTANTE:** Para o cartão Ícone, exclusivamente, além do desbloqueio e da ativação, há a necessidade de cumprir com gastos acumulados no valor de R\$

45.000,00, até 30 de abril de 2026, para fazer jus à isenção da primeira anuidade.

2. CLIENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Este Regulamento estabelece as regras para o recebimento do benefício de isenção de 1 ano de anuidade, direcionado aos clientes que contratem Cartão de Crédito CAIXA VISA ou ELO.
- 2.1.1. São elegíveis para acesso ao benefício de **isenção de 1 ano de anuidade**, os Cartões de Crédito CAIXA Visa ou Elo nas variantes abaixo detalhadas:
- **ELO:** Mais, Grafite, Grafite Mulher, Nanquim, Diners Club, Empresarial, Empresarial Mais e Empresarial Grafite.
 - **VISA:** Gold, Platinum, Platinum Mulher, Infinite, Empresarial e Ícone*.
- 2.2. Cliente deve ainda estar adimplente em outros Cartões de Crédito CAIXA que possua, situação caracterizada pela ausência de atraso no pagamento das faturas.

3. DA MECÂNICA E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão contemplados com isenção da cobrança da primeira tarifa de anuidade (isenção de 1º ano) aos clientes que atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.
- 3.2. Cartões de Crédito CAIXA Visa ou Elo conforme item 2.1.1, contratados no período descrito no item 1.1, desde que, ativados até 30 de abril de 2026, ou seja, o desbloqueio e a primeira compra de qualquer valor com esse cartão devem ocorrer até 30 de abril de 2026 para obter a isenção de 1 ano de anuidade.
- 3.2.1. ***IMPORTANTE:** Para o cartão Ícone, exclusivamente, além do desbloqueio e da ativação, há a necessidade de cumprir com gastos acumulados no valor de R\$ 45.000,00, até 30 de abril de 2026, para fazer jus à isenção da primeira anuidade.

1. ELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES

- 4.1 São elegíveis as transações de compras nacionais e/ou em moeda estrangeira autorizadas e não anuladas e/ou canceladas, em qualquer estabelecimento físico e/ou on-line, à vista ou parcelada, realizadas pelo titular e/ou adicional, na função crédito do cartão CAIXA, durante o período de participação, disposto no item 3 deste regulamento.
- 4.1.1. Compras parceladas serão consideradas, para efeito deste Regulamento, como uma única transação (valor total da compra), desde que realizadas no período de participação desta Ação.
- 4.2 Não serão consideradas transações elegíveis:
- a) Pagamento de juros, multas, encargos, taxas, tarifas, tributos ou quaisquer outros produtos financeiros ou serviços inerentes ao cartão;
 - b) Despesas/compras realizadas com os cartões múltiplos na função débito;
 - c) Pagamentos de seguros atrelados ao cartão;
 - d) Pagamento (se disponível) de quaisquer débitos de outros cartões de crédito, emitidos ou não pelo EMISSOR;
 - e) Pagamento (se disponível) de contas ou boletos bancários, fichas de compensação ou qualquer outro similar com o cartão;
 - f) Valores decorrentes de saques em dinheiro;
 - g) Compras canceladas e estornadas;
 - h) Compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle do cliente elegível;
 - i) Pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o cartão;
 - j) Compras com fraude comprovada, podendo, ainda, o titular do cartão responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento.
 - k) Compras à vista ou parceladas, realizadas fora do período de participação, mesmo que sua parcela seja lançada durante o referido período, não serão consideradas como transações elegíveis.

2. IMPEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA PRIMEIRA ANUIDADE

5.1 Não são elegíveis à isenção permanente da anuidade:

- a) Cartões emitidos fora do período da Ação;
- b) Cartões adicionais de cartões emitidos fora do período da Campanha
- c) Cartões renovados ou reemitidos;
- d) Cartões contratados das demais variantes e bandeira não participantes dessa ação;
- e) Alteração de variante (upgrade ou downgrade);
- f) Cartões Banco da Amazônia;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A isenção da primeira tarifa de anuidade é válida enquanto vigente o contrato do cartão, ainda que haja a emissão de uma nova via do mesmo, observadas as demais condições deste Regulamento.

6.1.2 Não haverá manutenção da isenção permanente da anuidade quando o cartão contratado na campanha tiver alteração de variante (upgrade ou downgrade).

6.1.3 Estará sujeito à descontinuidade do benefício e consequentemente retomada da cobrança de anuidade e/ou cancelamento do cartão, aqueles que não apresentem transações elegíveis em período igual ou superior a 6 (seis) meses.

6.2. Ao participar desta Ação, os clientes concordaram com todas as disposições constantes neste Regulamento.

6.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à CAIXA e/ou à CAIXA CARTÕES, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do benefício recebido, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o cliente de usufruir do benefício recebido;

- b) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das compras, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha quaisquer controles;
 - c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes elegíveis possam ter, oriundos da participação na Ação ou ainda de situações que estejam fora do controle da CAIXA CARTÕES e/ou das pessoas/empresas terceiras envolvidas na Ação.
- 6.4 A CAIXA CARTÕES se reserva ao direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.
- 6.5 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício devem ser encaminhadas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; 0800 104 0 104 – Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.
- 6.6 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA CARTÕES, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.
- 6.7 Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas.